

Boletim 76 - março de 1996

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - CONCURSO - POLÍCIA FEDERAL - APTIDÃO FÍSICA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PARA ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA. CORRIDA. INAPTIDÃO. VALIDADE DA EXIGÊNCIA.

- A legislação regulamentadora do concurso, através do edital, exige a aprovação no exame de capacitação física do candidato ao cargo de escrivão de polícia.

- O impetrante não logrou êxito no teste de corrida de 1.200m., sendo considerado inapto. Válida reprovação.

- Não há como considerar aprovado candidato que não alcançou as marcas estabelecidas para a prova.

- Apelação desprovida. Sentença confirmada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 48.281-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 26 de setembro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - JUBILAMENTO - DOENÇA - FORÇA MAIOR

EMENTA

ADMINISTRATIVO. JUBILAMENTO. DOENÇA. FORÇA MAIOR. REABERTURA DE MATRÍCULA.

- Justificada a ausência às aulas por motivo de força maior, não se deve concretizar o jubramento da apelada, assistindo-lhe direito à reabertura de sua matrícula.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 52.008-CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 30 de novembro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - ESTUDANTE - TRANSFERÊNCIA

EMENTA

ENSINO SUPERIOR. ESTUDANTE NOMEADO PARA CARGO EM COMISSÃO. TRANSFERÊNCIA.

- Aluno do curso de Medicina da Universidade da Paraíba, nomeado para exercer cargo em comissão na Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza, tem direito à transferência para idêntico curso oferecido pela UFC.

- Incabível a discriminação baseada no fato de se tratar de cargo de acesso sem concurso, à míngua de permissivo legal.

- O comando inserto no art. 99, da Lei nº 8.112/90, também se aplica aos servidores estaduais e municipais, bem como a seus dependentes.

- Precedentes.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 49.904-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 09 de novembro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CIVIL - POUPANÇA - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CIVIL. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA EM JANEIRO/91, COM RENDIMENTOS CREDITADOS EM FEVEREIRO/91. ARTS. 1º E 2º DA LEI 8.088/90. APLICAÇÃO DO FATOR DE DEFLAÇÃO. ART. 27 DA LEI 8.177/91.

- Constitucional a Lei 8.177/91, na qual foi convertida a MP 294, que editou normas com a finalidade de obter a estabilidade da economia nacional, normas essas de ordem pública, e de alcance geral, de modo a implicar a derrogação de cláusulas de contratos em curso, tendo em vista a preservação da comutatividade dos mesmos. Por conseguinte, legítima se afigura a aplicação do fator de deflação previsto no art. 27, da Lei nº 8.177/91, para expurgar a correção monetária pré-fixada, tanto das obrigações quanto dos créditos das partes contratantes, decorrentes de contratos pactuados entre 01.09.90 e 31.01.91.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 86.747-AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de outubro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PROFESSOR TITULAR - DIREITO A VANTAGEM

EMENTA

ADMINISTRATIVO. INCENTIVO DO ART. 1º, "A", DA LEI 8.243/91. PROFESSOR TITULAR QUE JÁ DETINHA CONDIÇÃO DE ESPECIALISTA, ANTES DA RESOLUÇÃO Nº 12/83. DIREITO A VANTAGEM.

- Bem antes da Resolução nº 12/83, ao apelado fora conferido, pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões, o Diploma de Especialista em Cirurgia Geral, registrado pelo Conselho Federal de Medicina do Rio Grande do Norte. Também foi-lhe conferido o título de Especialista em Cirurgia Pediátrica, pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica.

- A regulamentação posterior, a Resolução nº 12/83, não poderia alterar a condição de especialista do impetrante, inclusive para o efeito de habilitação ao incentivo previsto no art. 1º, "a", da lei nº 8.243/91.

- Apelação desprovida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 38.649-RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 19 de dezembro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - VANTAGENS - QUINTOS - AUTO-APLICABILIDADE

EMENTA

ADMINISTRATIVO. VANTAGENS DE QUINTOS. ART. 62, DA LEI Nº 8.112/90. AUTO-APLICABILIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. LEI Nº 6.732/79. VIGÊNCIA. TEMPO DE SERVIÇO. ESFERA ESTADUAL. CARGO EM COMISSÃO. CONTAGEM. PERÍODO DE CARÊNCIA.

- A vantagem estatuída no parágrafo 2º, do art. 62, da Lei nº 8.112/90, denominada de Quintos, não tem caráter de auto-aplicabilidade, depende, para a sua plena eficácia, de norma posterior específica a lhe dar substrato de existência.

- Até a edição da Lei nº 8.911/94, que veio regulamentar o citado artigo 62, da Lei nº 8.112/90, permaneceu em vigor a Lei nº 6.732/79, devendo a incorporação de Quintos, até então, atender os requisitos ali estabelecidos.

- Na vigência da Lei nº 6.732/79, admitia-se, sem controvérsia, a contagem de tempo de serviço de cargo em comissão da esfera estadual, para efeito, apenas, da obtenção do período de 05 anos tido como de carência.

- Sentença parcialmente reformada. Apelação, em parte, provida.

Apelação Cível nº 91.481-RN

Relator: Juiz Ubaldo Cavalcante

(Julgado em 13 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - DESLOCAMENTO - DIÁRIAS

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DESLOCAMENTO DO LOCAL DE TRABALHO. CARÁTER PERMANENTE. DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO INDEVIDAS.

- Se não comprovado terem sido eventuais os deslocamentos de servidor público no exercício de sua atividade profissional, é incabível diárias.

- A ausência de documentos que comprovem a realização dos deslocamentos, em que circunstâncias foram realizados, tempo, local, pernoites, torna subjetiva e inviável determinar o pleito formulado em relação à indenização e diárias pertinentes.

- Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 93.039-RN

Relator: Juiz Ubaldo Cavalcante

(Julgado em 27 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - REMOÇÃO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REMOÇÃO. INVALIDADE.

- A remoção de servidor praticada por autoridade incompetente, sem observância às normas legais, é inválida. Além de ter sido praticado por autoridade incompetente, o ato deixou de observar vários dispositivos da Lei nº 8.112/90.

- Ilegal uma remoção por ser o servidor descumpridor dos seus deveres, como forma de punição, até porque isso não atende ao interesse da Administração. Constitui uma total desfiguração do instituto da remoção, que não integra o elenco de penalidades previsto no art. 127, da Lei nº 8.112/90.

- O servidor federal tem direito a ser removido para acompanhar o cônjuge ou companheiro; com maior razão tem direito a permanecer lotado na cidade em que sua esposa exerce cargo público.

Remessa Ex Officio nº 52.538-RN

Relator: Juiz Ubaldo Cavalcante

(Julgado em 13 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL - SERVIDÃO - PASSAGEM DE ELETRODUTO

EMENTA

CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO. PASSAGEM DE ELETRODUTO. INDENIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO PRÉDIO SERVIENTE. JUROS COMPENSATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA.

- Justa é a indenização estipulada em conformidade com a desvalorização ocorrida no imóvel, em virtude da constituição de servidão administrativa.

- Fixação de indenização de 40% sobre o valor da terra nua, porque, em sendo a propriedade de área inferior a um hectare, a servidão resulta em redução significativa do proveito econômico do domínio.

- Aplicação das Súmulas 70, 74, 75 e 110, do TFR e 164, do STF.

- Remessa improvida.

Remessa Ex Officio nº 77.652-PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 26 de setembro de 1995 por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - EMPRESAS PRODUTORAS DE ÁLCOOL - ISENÇÃO - COFINS

EMENTA

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESAS PRODUTORAS DE ÁLCOOL CARBURANTE. ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DA COFINS. ART. 155, PARÁGRAFO 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- Sendo pacífico o entendimento de que a contribuição para a Seguridade Social tem natureza tributária, o seu recolhimento, por parte das empresas produtoras de combustíveis, não pode ser exigido, uma vez que estas empresas são isentas do pagamento de qualquer outro tributo além dos previstos no art. 155, parágrafo 3º, da Constituição Federal. Precedentes jurisprudenciais.

- Apelação provida. Segurança que se concede.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.088-RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL - PRISÃO - DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL -

JUIZ DO TRABALHO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO POR DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL. DECRETO EXARADO POR JUIZ DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE. ILEGALIDADE.

- Salvo em caso de flagrante delito, a autoridade que emite a ordem desobedecida não é a autoridade competente, a que se refere a Constituição Federal, para decretar a prisão do desobediente.

- Conforme o art. 114, da CF/88, os Juizes do Trabalho não estão investidos de jurisdição criminal.

- Ordem de habeas corpus concedida.

Habeas Corpus nº 544-PB

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - AUDITOR-FISCAL - APOSENTADORIA - VANTAGEM

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CARGOS DE AUDITOR-FISCAL E TÉCNICO DO TESOURO NACIONAL. APOSENTADORIA. VANTAGEM DO ART. 184, DA LEI Nº 1.711/52.

CONSTITUCIONAL. NATUREZA DA PREMIAÇÃO.

- Nos exatos termos do art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.225/85, os cargos de Auditor-Fiscal e Técnico do Tesouro Nacional compõem uma carreira única, não cabendo ao Judiciário negar tal estrutura determinada por norma própria, sob pena de extrapolar as suas funções.

- A vantagem do art. 184, da Lei nº 1.711/52 deve ser concedida àqueles que preencherem os requisitos, posto que não corresponde a uma forma de ingresso limitada pelo art. 37, II, da Constituição Federal, mas uma vantagem de aposentação, cuja principal característica é a premiação.

- Improvimento da apelação e remessa oficial.

Apelação Cível nº 79.069-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 19 de dezembro de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - LEI 8.213/91

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO. ART. 75, DA LEI 8.213/91. INEXISTÊNCIA DE EFEITO RETROATIVO. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO FALECIMENTO DO SEGURADO.

- Não havendo dispositivo constitucional ou legal que autorize efeito retroativo à forma de cálculo da concessão de benefício previdenciário, não há como aplicá-lo ao segurado apenas sob o fundamento de que é mais benéfica ou que assim estará observando-se o princípio da isonomia, sob pena de retirar a segurança estabelecida no ordenamento jurídico.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 92.884-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 27 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - ANULAÇÃO - ATO PUNITIVO - ADVERTÊNCIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ANULAÇÃO DE ATO PUNITIVO. ADVERTÊNCIA. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO COMPETENTE PARA A APURAÇÃO DOS FATOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA.

- Sem o procedimento administrativo competente, não pode o administrador público punir servidor sem que esteja violando, insolentemente, o direito e a garantia constitucional do acusado ao contraditório e à ampla defesa.

- Inadmissível e intolerante que ainda se puna cidadão sem o devido processo legal.

- Ao judiciário, em sua função constitucional de controle dos atos administrativos em geral, cumpre anular aqueles atos que estejam eivados de vício formal insanável.

- Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 91.746-RN

Relator: Juiz Ubaldo Cavalcante

(Julgado em 13 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - TEMPO DE SERVIÇO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO. TEMPO DE SERVIÇO IMPUGNADO. ANOTAÇÕES EM CARTEIRA DE TRABALHO.

- As anotações em Carteira do Trabalho, não elididas por prova em contrário e decorrentes de decisão judicial, não podem ser recusadas pela autarquia previdenciária, sob pena de se estar negando execução a sentença judicial, devendo ser consideradas verdadeiras e computadas para efeito de tempo de serviço.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 66.961-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 09 de novembro de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - AUXÍLIO-DOENÇA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

- Caso em que ficou demonstrada a incapacidade do autor para o exercício laboral. Suporte fático nos atestados fornecidos pelo INAMPS, além dos procedimentos administrativos e laudo elaborado pelo perito judicial.

- Modificação da data inicial da aposentação para 01.03.88.

- Apelação provida parcialmente.

Apelação Cível nº 67.959-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 09 de novembro de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA - CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA HÁ MAIS DE CINCO ANOS. CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO.

- A Previdência pode revisar as aposentadorias por invalidez em manutenção há mais de 05 anos. O rigor do enunciado da Súmula 217, do eg. STF refere-se apenas aos benefícios concedidos antes da Lei nº 3.807/60.

- No entanto, a ruptura do benefício sem apuração de causa que a justifique, em processo regular, fere direito líquido e certo à continuidade da percepção- Súmula 160, do ex-TFR.

Remessa Ex Officio nº 52.390-PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de dezembro de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - COMPANHEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO. COMPANHEIRA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. DEC. Nº 611/92, ART. 20, I, II E XVI.

- Apresentada prova de casamento religioso, e de existência de filha havida em comum, juntamente com outros fatos relatados nos autos, considerados no conjunto probatório, resta suficientemente provado ser a autora companheira do segurado falecido, levando à convicção ser devida a pensão pretendida.

- Honorários fixados em 20% sobre o valor da condenação.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 50.408-PB

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 19 de outubro de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - REQUISITOS - QUALIDADE DE SEGURADO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO. REQUISITOS PREENCHIDOS ANTES DA PERDA DE QUALIDADE DE SEGURADO. DIREITO À CONCESSÃO. DECRETO Nº 83.080/79. SÚMULA Nº 71 - EXTINTO TFR. INDEXAÇÃO PELO SALÁRIO MÍNIMO. INAPLICABILIDADE. APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.899/81. INDEXAÇÃO DE ÍNDICES CONTEMPORÂNEOS. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. NATUREZA ALIMENTAR. DEVIDOS DESDE O DÉBITO.

- Estando preenchidos pelo instituidor os requisitos exigidos para a concessão de pensão, não prescreve tal direito aos dependentes mesmo após a perda de qualidade do segurado. Inteligência do art. 11, do Decreto nº 83.080/79, vigente à data do óbito.

- A Súmula nº 71 - TFR, no que se refere à indexação pelo salário mínimo, não se aplica na correção de dívidas posteriores à CF de 88, tendo em vista vedação do art. 7º, IV, do mesmo Texto Constitucional, aplicando-se a Lei nº 6.899/81 desde o vencimento da dívida até o advento da Lei nº 8.213/91 e, posteriormente, os índices de correção contemporâneos a cada época.

- Os juros de mora, quando incidentes em benefícios previdenciários, por serem tais benefícios de natureza alimentar, são devidos desde o débito. Precedentes.
- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 75.132-RN

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 27 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - DEPENDÊNCIA ECONÔMICA - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. DEPENDÊNCIA RECONHECIDA. INCLUSÃO COMO DEPENDENTE DE BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- Estando devidamente comprovada a dependência econômica de menor, por provas material e/ou testemunhal, cabível é a inclusão como dependente de beneficiário da Previdência Social.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 82.090-RN

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 27 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - LEGITIMIDADE -CO-HERDEIRO - CRÉDITO - DE CUJUS

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. CF, ART. 201, §§ 5º E 6º. LEGITIMIDADE DO CO-HERDEIRO EM PLEITEAR CRÉDITO DEVIDO AO DE CUJUS.

- Qualquer dos co-herdeiros pode reclamar a universalidade da herança ao terceiro, que indevidamente a possui, não podendo este opor-lhe, em exceção, o caráter parcial do seu direito nos bens da sucessão. Inteligência do parágrafo único, art. 1.580.

- Sendo parte legítima o co-herdeiro para reclamar crédito de natureza trabalhista, por se constituir patrimônio do de cujus, não se constitui hipótese de sucessão processual, posto que o titular do direito não era parte processual, mas o seu espólio, cabendo assim averiguar a legitimidade das partes, e, assim sendo, da observância da citação dos litisconsortes necessários.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 89.991-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 27 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - MORTE - EX-SEGURADO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE DE EX-SEGURADO. RATEIO ENTRE A COMPANHEIRA E A ESPOSA.

- Fazem jus a pensão por morte de ex-segurado, indistintamente, a esposa e a companheira. O fato de a esposa ter provido, por si própria, o sustento dos filhos, não elide a presunção legal de sua dependência econômica com relação ao de cujus.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 14.081-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 19 de dezembro de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS

EMENTA

EXECUTIVO FISCAL. EMBARGOS. EMPRESA QUE DESENVOLVE ATIVIDADE NÃO COINCIDENTE COM A DE CORRETOR DE IMÓVEIS.

- A Certidão da Dívida Ativa gera presunção de liquidez e certeza. Esta, contudo, pode ser ilidida por prova inequívoca de que a executada não está obrigada a registrar-se perante o Conselho Regional Profissional exequente, em

face da natureza de sua atividade, que não coincide com a de corretor de imóveis.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 33.897-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MANDATO JUDICIAL - PODERES ESPECIAIS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDATO JUDICIAL. PODERES ESPECIAIS. RECEBER E DAR QUITAÇÃO. LIMITAÇÃO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE.

- Estando o advogado munido de procuração judicial na qual constem poderes especiais para receber e dar quitação, não é possível, neste caso, a interferência do juiz para limitar estes poderes, vez que o contrato de mandato interessa, apenas, ao autor da ação e a seu advogado. Sentença reformada neste particular.

- Provimento do recurso do autor.

Apelação Cível nº 84.396-PB

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 31 de agosto de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO - CÁLCULO DO EXEQUENTE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO DO EXEQUENTE. COISA JULGADA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.

- Alegação de que o pagamento do débito fora realizado em outra ação, já transitada em julgado.

- Certidão cartorária dando conta que ambas as ações possuíam as mesmas partes, causa de pedir e pedido.

- Elemento de convicção não desconstituído pelo credor, que deixou de diligenciar no sentido de trazer aos autos os elementos necessários à descaracterização da coisa julgada.

Apelação Cível nº 82.714-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de dezembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - INCOMPETÊNCIA - JUSTIÇA FEDERAL

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. LIMINAR DEFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

- Decisão vergastada proferida em ação civil pública em que são partes uma sociedade de economia mista e o Ministério Público. Incompetência da Justiça Federal.

- Remessa dos autos originais à Justiça do Estado.

Agravo Regimental no MS nº 50.912-PE

Relator p/Acórdão: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de dezembro de 1995, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXECUÇÃO FISCAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. INTIMAÇÃO DA PENHORA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE.

- Intimação da penhora. Negativa de oposição do ciente. Certidão do meirinho. Validade.

- Ainda que a certidão do oficial de justiça não indique o nome das pessoas intimadas, caberia aos diretores da empresa executada, ora impetrante, fazer prova de que não foram intimados.

- A certidão de intimação, por merecer fé pública, goza da presunção relativa de veracidade.

- Denegação da ordem.

Mandado de Segurança nº 47.080 - PE

Relator p/Acórdão: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 23 de agosto de 1995, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - NULIDADE DE SENTENÇA -INTERVENÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA PELA FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO REJEITADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. DUPLO GRAU OBRIGATÓRIO. ART. 475, II, DO CPC. INEXISTÊNCIA. AUTARQUIA FEDERAL. SÚMULA 620-STF.

- A intervenção do Ministério Público Federal, a teor do que dispõe o art. 82, III, do CPC, não é obrigatória, cabendo ao Poder Judiciário verificar a sua necessidade.

- Ausência de interesse público, na hipótese, a justificar a imprescindibilidade da atuação do Parquet.

- Versando o processo sobre questão trabalhista entre a UFPE e servidores a ela vinculados, não se impõe o duplo grau obrigatório, consoante dispõe a Súmula 620-STF.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.686-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 10 de outubro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA EXTRA PETITA - ANULAÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA PROFERIDA EXTRA PETITA. ANULAÇÃO. GUIA DE IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO NOVO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 460, DO CPC.

- O juiz singular não pode proferir sentença fora dos termos em que a prestação jurisdicional é pedida e que a controvérsia é fixada. É vedado o julgamento extra petita.

- Inteligência do art. 460, do CPC.

- Apelação não conhecida.

- Em face da remessa, anula-se a sentença para que outra se profira em seu lugar.

Apelação em Mandado de Segurança nº 49.873-CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 23 de novembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - COMPETÊNCIA -JUIZ ESTADUAL

EMENTA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL CONTRA DEVEDOR DOMICILIADO EM COMARCA DESPROVIDA DE VARA FEDERAL. COMPETÊNCIA DO JUIZ ESTADUAL.

- O juiz estadual detém competência para julgar execução fiscal promovida contra devedor domiciliado em comarca desprovida de vara federal, consoante o art. 109, § 3º, da CF/88, c/c o art. 15, I, da Lei nº 5.010/66.

- Conflito Negativo de competência improcedente.

Conflito de Competência nº 244-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 29 de novembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - IMÓVEL - RESIDÊNCIA DO DEVEDOR -PENHORA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMÓVEL DE RESIDÊNCIA DO DEVEDOR. PENHORA.

- Hipótese em que o Oficial de Justiça certificou que não efetuou a penhora "em virtude de não haver encontrado bens do executado e o mesmo afirma não possuir bem algum exceto o apartamento em que reside".

- Responsabilidade da credora-agravante no sentido de adotar as providências necessárias à indicação de outros bens do devedor, dada a presunção de que o imóvel em que reside é bem de família, quando outros não são localizados ou referidos.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 4.808-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 31 de agosto de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXCESSO DE EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXCESSO DE EXECUÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS

- Alegativa de excesso de execução apoiada em planilha elaborada por processamento eletrônico. Insuficiência de provas.

- A confecção de cálculos de liquidação não exige qualificação profissional. Pode, no entanto, o juiz valer-se do auxílio do seu contador, sempre que entender necessário, sobretudo em ser tratando de débito de entes públicos, cujos interesses são indisponíveis. Tal não importa, porém, em exigência legal, mas fica ao prudente arbítrio do juiz no exame de cada caso.

- Precedente: AC 81.892/AL, por mim relatada, j. em 27.06.95.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 81.604-AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 03 de agosto de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRAZO INCABIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ART. 730, DO CPC. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 188, CPC. INCABIMENTO.

- Não se aplica o prazo em quádruplo previsto no art. 188, do CPC, ao prazo de dez dias previsto no art. 730 daquele mesmo diploma para a Fazenda Pública embargar execução.

- Precedentes: AC 81.923/AL, AC 81.770/AL e AC 81.585/AL, j. em 27.06.95, por mim relatadas.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 81.761-AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 03 de agosto de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - FGTS - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA

FGTS. IPC JANEIRO/89. CORREÇÃO MONETÁRIA.

- Seguindo pronunciamento do STJ, é de se aplicar o índice do IPC de janeiro de 1989 em 42,72%.

- Apelação da CEF parcialmente provida.

- Apelo da União improvido.

Apelação Cível nº 87.045-AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de outubro de 1995, por unanimidade).

PROCESSUAL CIVIL - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO -REVISÃO

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA. REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INOCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES DO ART. 485, DO CPC. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

- A autarquia autora trouxe a reexame matéria atingida pela preclusão, não sujeita a ataque pela via rescisória.

- Ademais, a decisão de primeira instância fora confirmada por acórdão irrecorrido. Inocorrentes, pois, quaisquer das hipóteses previstas no art. 485, do CPC.

- Preliminares acolhidas.

- Extinção do processo sem julgamento do mérito.

Ação Rescisória nº 129-SE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 13 de dezembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXPROPRIAÇÃO - CULTURA - PLANTAS PSICOTRÓPICAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXPROPRIAÇÃO. CULTURA DE PLANTAS PSICOTRÓPICAS. ART. 243, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. FALTA DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

- Carece de qualquer fundamento o argumento de não auto-aplicabilidade do art. 243, da Constituição Federal.
- O art. 243, caput, da Constituição Federal, a prescrever a desapropriação de imóveis onde se encontrarem culturas ilegais de plantas psicotrópicas, recebeu regulamentação da Lei 8.257, 26.11.91, de entrada em vigor em 27.11.91.
- Tal diploma legal dispôs pormenorizadamente sobre essa figura expropriatória, disciplinado inclusive o procedimento judicial pertinente.
- Quanto ao Decreto nº 577, de 24.06.92, revela-se evidente que nunca poderia prestar-se, dado o seu nível infralegal, a regulamentar um dispositivo constitucional.
- Restringe-se a estabelecer atribuições de órgãos e entidades administrativas, com vistas a providências prévias ao ajuizamento da ação de desapropriação.
- Merece, no entanto, acolhida a argüição de cerceamento de defesa e desrespeito ao Princípio Processual do Contraditório.
- O despacho proferido, às fls. 219, pelo MM. Juiz a quo, os apelantes dele não receberam a ordenada intimação, em inegável prejuízo da defesa dos expropriados. Desrespeitou-se, de conseqüência, o devido processo legal, motivo suficiente para se declarar nula a decisão.
- Apelação provida.

Apelação Cível nº 38.217-PB

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 23 de novembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - BEM PENHORADO - SUBSTITUIÇÃO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. BEM PENHORADO. SUBSTITUIÇÃO. VALOR SUPERIOR AO CRÉDITO. DESNECESSIDADE.

- A substituição de bem penhorado, a pedido da parte exeqüente, é faculdade incumbida ao juiz, e não uma obrigação, pois deve o julgador analisar a conveniência e a necessidade da troca.
- A diferença apresentada a mais ou a menos, pela avaliação, em processo executório do bem penhorado e o critério do exeqüente, deve ser considerável para que se proceda à substituição do respectivo bem.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 5.442-SE

Relator: Juiz Ubaldo Cavalcante

(Julgado em 27 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - CORREÇÃO MONETÁRIA - TR/TRD

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. TRIBUTÁRIO. INEXIGIBILIDADE DA TR/TRD COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA. CONFISSÃO DE DÍVIDA. DENÚNCIA ESPONTÂNEA NÃO COMPROVADA.

- A TRD não serve à correção da desvalorização da moeda. Cabível a dedução das parcelas vincendas dos valores pagos indevidamente, relativos ao cálculo da TR/TRD, ressaltando o direito do Fisco proceder à atualização do débito por outro fator de correção.
- O pedido de parcelamento não configura denúncia espontânea salvo se apresentado antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração. Inexistência de prova de que não tenha havido procedimento fiscal anterior ao pedido de parcelamento.

Mandado de Segurança nº 49.467-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 07 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - SOBRETAXA PROVISÓRIA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. SOBRETAXA PROVISÓRIA DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. PORTARIA N° MF - 611/93. CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANTERIOR À CRIAÇÃO DA SOBRETAXA. INAPLICABILIDADE.

- Em respeito ao princípio da estabilidade das relações jurídicas e ao princípio da intangibilidade do ato jurídico perfeito, não se aplica norma que sobretaxa o imposto de importação a mercadorias cuja compra foi anterior ao seu advento.

- Remessa improvida.

Remessa Ex Officio n° 48.068-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 26 de setembro de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO - COMBUSTÍVEIS

EMENTA

TRIBUTÁRIO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. COMBUSTÍVEIS. PROVA.

- Para fins de repetição de indébito de empréstimo compulsório sobre combustíveis, a jurisprudência firmou-se no sentido de que é bastante a prova da propriedade de veículo automotor, descabendo exigir-se comprovação do efetivo consumo do produto objeto da exação.

- Apelação provida.

Apelação Cível n° 83.210-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 03 de agosto de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - VENDA DE AÇÚCAR - ZONA FRANCA -CONTRIBUIÇÃO DO IAA E ADICIONAL

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO AO IAA E ADICIONAL COBRADOS SOBRE A REMESSA DE AÇÚCAR PARA A ZONA FRANCA DE MANAUS. ART. 3°, DL 308/67, E ART. 1°, DL 1.952/82.

- A contribuição e o adicional do IAA não incidem sobre a venda do açúcar à Zona Franca de Manaus, por força do disposto no art. 4°, do Decreto-Lei n° 288/67.

- São aplicáveis, em relação à Zona Franca de Manaus, todas as isenções e incentivos fiscais destinados à exportação, salvo exclusões tratadas em lei específica.

- Ademais, tanto o DL. 308, que trata da contribuição para o IAA, quanto o DL 288, foram publicados e entraram em vigor no mesmo dia, 28.02.67.

- Apelação provida.

Apelação Cível n° 6.959-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 19 de outubro de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - CORREÇÃO MONETÁRIA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EMENTA

TRIBUTÁRIO. LEI N° 8.200/91, ART.3°. CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. DECRETO N° 332/91, ARTS. 39 E 41. EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES TRAÇADOS EM LEI. IMPOSSIBILIDADE.

- As demonstrações financeiras devem refletir o valor real dos lucros da empresa. A correção monetária é instituto que visa preservar o poder aquisitivo da moeda, a fim de expurgar os efeitos da inflação. Dessa forma, a tributação sobre "lucro fictício", não corrigido de acordo com a real variação inflacionária, atinge o patrimônio da empresa.

- A Lei n° 8.200 reconhece ao contribuinte o direito a proceder à correção monetária de suas demonstrações financeiras, do ano-base 1990, exercício financeiro de 1991, com base no IPC, constituindo a condicionante inculpada no art. 3°, da supracitada lei, autêntica violação ao art. 148, da CF.

- Os artigos 39 e 41, do Decreto n° 332/91, extrapolam os limites traçados pela Lei n° 8.200/91, na medida em que restringem o exercício financeiro a partir do

qual serão deduzidos e a exclusão do imposto de renda sobre o lucro líquido e a contribuição social.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 52.875-CE

Relator: Juiz Ubaldo Cavalcante

(Julgado em 27 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

Boletim 77 - abril de 1996